



PARECER ÚNICO Nº 124/2017

Protocolo 1051087/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00034/1985/014/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos
PROCESSOS VINCULADOS	PA COPAM:	STATUS:	
Outorgas subterrâneas - 3 poços tubulares – Portarias Renovadas, sob os processos de nº: 24717/20012, 24178/2014 e 24719/2012.			
EMPREENDEDOR:	Itambé Alimentos S/A		CNPJ: 16.849.213/001-04
EMPREENDIMENTO:	Unidade industrial Itambé Alimentos Sete Lagoas		
ENDEREÇO	Rua João Andrade, nº 20	São Geraldo	
MUNICÍPIO:	Sete Lagoas	ZONA:	Urbana
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco		
UPGRH:	-- SF05		
BACIA ESTADUAL:	Rio das Velhas-		
SUB-BACIA: Córrego Diogo/Ribeirão Jequitibá			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
D-01-06-6	Preparação do leite e fabricação de laticínios - 1.600.000 litros/dia	5	
E-03-06-9	Tratamento de esgoto sanitário (0,8l/s)	2	
B-05-05-3	Fabricação de latas (latoaria) com e sem tratamento químico superficial (área 0,3ha e 39 empregados.	1	
F-06-01-7	Armazenagem de combustível (óleo diesel/30 m ³ – subterrâneo)	1	
E-02-03-8	Linha de transmissão energia (13,8kV e 0,01km)	<1	
E-02-04-6	Subestação de energia elétrica (13,8kV e 0,04ha)	<1	
E-03-05-0	Interceptação e elevatória de esgoto (31,6l/s)	<1	
RESPONSÁVEL PELO RADA	REGISTRO:		
Maurício Petenuso – Engenheiro Civil CREA - MG 84543 / RADA			
ART:	Emitido pelo CREA-MG em 11/11/2014 sob nº 1420140000002126076		
AUTO/RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:	DATA:		
Nº 54075/2015 (protocolo SIAM 0951830/2015)			11/05/2015
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Thalles Minguta de Carvalho	1.146.975-6		
Rafael Batista Gontijo	1.369.266-0		
Katia de Freitas Fraga	1.366.906-4		
Débora Lacerda Ribeiro Henriques	1.364.390-3		
Janaína Maia Mesquita	1.364.424-0		
De acordo: Liana Notari Pasquallini Diretora Regional de Apoio Técnico	1.312.408-6		
De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales Diretora de Controle Processual – SUPRAM CM	1.365.493-4		



1. Introdução

O empreendimento fábrica Itambé /Sete Lagoas do empreendedor Itambé alimentos S.A. está situado à rua João Andrade nº 20 no bairro São Geraldo na zona urbana do município de Sete Lagoas. O empreendimento teve suas atividades inicializadas no final da década de 50 neste município.

As atividades deste empreendimento estão devidamente licenciadas pela Licença de Operação - LO Nº 054/2011 de 03 de setembro de 2008, com condicionantes e validade até 03-09-2012, no qual é o mérito deste parecer único elaborado pela equipe da Supram CM.

Considerando que o empreendedor requereu a revalidação da LO 54/2011, em 24/11/2014, com a antecedência mínima exigida para revalidação, é mérito deste parecer a análise do pedido de concessão de nova licença de revalidação para dar continuidade das atividades desenvolvidas pelo empreendedor.

Concomitante a esta LO, existem duas Autorizações Ambientais de Funcionamento - AAF's expedidas para atividades acessórias e de utilidade ao processo industrial realizado:

- AAF nº 5621/2014, concedida no escopo do PA nº 00034/1985/013/2014, para a atividade de armazenagem de combustível (óleo diesel) usado exclusivamente na alimentação do conjunto de geradores que o empreendimento possui.
- AAF nº 842/2011, concedida no escopo do PA nº 02824/2004/004/2011, para as atividades: da fábrica de latas, tratamento de esgoto, subestação de energia e linha de transmissão. Estas atividades são de natureza acessória e de utilidade à atividade finalística do empreendimento em porte insignificante a exceção do tratamento de esgoto (porte pequeno), no caso, a produção de leite em pó, leite evaporado, doce de leite, leite condensado e creme de leite.

Todas estas autorizações supracitadas, válidas a época, estão sendo inclusas e contidas no mérito deste parecer único e consequentemente abarcadas no escopo desta revalidação de forma a unificar todos os atos autorizativos relativo ao empreendimento e seu empreendedor.

Foi realizada vistoria no empreendimento no dia 11 de maio de 2015 para a fiscalização e busca de subsídios para contextualizar a circunstância atualizada. Foi formalizado o auto de fiscalização – AF nº 54075/2015 (protocolo 0951830/2015) onde foi verificada a circunstância atualizada do empreendimento no intuito de subsidiar este parecer único que versa sobre a revalidação da licença de operação baseado em seu desempenho ambiental no período da LO.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, foi elaborado pelo profissional próprio da empresa, tendo como responsável técnico o Sr. Maurício Petenuzzo – Engenheiro Civil, Especializado em Segurança do Trabalho/ CREA/MG 84543/D, com a respectiva anotação de



responsabilidade técnica – ART nº 142014000000002126076 firmada em 11/11/2014 tendo como escopo expresso, a elaboração do RADA.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento foi instalado e iniciou suas operações nos idos de 1957 na região central do município de Sete Lagoas. Nesta época, a razão social do empreendedor era Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais – CCPR, cujo nome fantasia é Itambé.

Atualmente a razão social do empreendedor é Itambé Alimentos S.A formada pela sociedade entre uma empresa privada do ramo de laticínios e pela Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais.

A seguir temos a imagem do empreendimento evidenciando o perímetro do mesmo (em destaque em amarelo) e a situação locacional em relação à região do bairro São Geraldo – próximo a rodoviária, na área urbana de Sete Lagoas. Figura I - Imagem atualizada do empreendimento com a visualização do entorno.



Fonte: Adaptado Site Goolge Earth - www.google.com.br/earth/index.html em 24/11/2017

A unidade possui área total de 46.597,45 m² sendo a área construída/útil de 36.205,76 m². Não ocorre na unidade qualquer fragmento de flora nativa bem como tem implantado ajardinamento de pequenas áreas e alguns renques de indivíduos arbóreos.

Estão contidas resumidamente no empreendimento as seguintes estruturas/instalações: unidade de recebimento de matéria prima (leite) e processamento para a produção de produtos lácteos (produção de leite em pó, doce de leite, leite condensado e creme de leite), escritórios, refeitório, fábrica de latas, vestiários com banheiros, um pátio para estacionamento de veículos



(carretas), centro de armazenagem e distribuição de produto acabado, estação de tratamento de efluentes líquidos, estação de recuperação e tratamento de água de reuso, almoxarifado, oficinas internas, grupo de geradores, casa de caldeiras a gás, prédio de administração entre outros.

O regime de funcionamento adotado é de 24 horas em três turnos durante toda a semana totalizando aproximadamente 500 colaboradores divididos entre produção, administrativos e terceirizados.

A capacidade nominal instalada é baseada no volume de matéria prima principal, no caso o leite in natura. Atualmente a capacidade nominal prevista é de processar no máximo 1.600.000 L de leite/dia (não houve incremento em relação a LO pretérita).

A atividade finalística e principal consiste do empreendimento consiste na recepção, preparo do leite para a fabricação de laticínios. Os principais produtos fabricados na unidade de Sete Lagoas são: leite em pó (integral semidesnatado e desnatado) de até 3.750 t/mês, leite condensado, 6.000 t/mês, doce de leite 600 t/mês, creme do leite 1.050 t/mês e ocasionalmente leite evaporado que é produzido em fase intermediária da fabricação do leite em pó – concentração do leite. Evidentemente, a produção destes, tem como norteador uma estratégia de atendimento a demanda dos clientes do empreender dentro de um planejamento estratégico de produção.

Ocasionalmente, pode receber creme de leite de outras unidades/fornecedores para envase em latas ou fornecer a outras unidades, esta matéria prima, para a confecção de manteiga ou envase na apresentação de embalagem longa vida em outras unidades do empreendedor, isto de acordo com a situação de mercado.

O percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos dois anos é de 70% segundo informado pelo empreendedor.

O abastecimento de água é realizado pela captação em 03 poços tubulares e parte é oriunda do sistema de recuperação e reuso de água atualmente operante.

A água tem que ter a qualidade de potável uma vez que é usada na atividade de preparo de alimentos de forma a atender exigências legais de cunho sanitário e de garantia da qualidade. Existe operacional todo um sistema de cloração e avaliação de qualidade da água, em razão das exigências sanitárias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e pela adoção de Programa de Boas Práticas de Fabricação – BPF, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPC, além de certificações sanitárias internacionais credenciando a unidade industrial para fornecimento de produtos lácteos a clientes internacionais.

A energia elétrica é fornecida pela concessionária Cemig, demanda contratada de 3.900 kWh com um consumo médio de 1.442.573 kWh. Estas atividades são de “utilidade” à atividade principal.

O empreendimento possui ainda geração própria por meio de conjunto motogerador a diesel que pode produzir 2.100 kWh. Seu funcionamento regular varia em função das condições de



mercado com acionamento em horários de pico de demanda (tarifa majorada) e/ou eventuais falhas do sistema elétrico para atividades fundamentais da unidade industriais.

O tanque de diesel, instalado em 2001, é subterrâneo e fora regularizado preteritamente por meio de Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF, pelo porte apresentado (30 m³), classe 1 e se presta exclusivamente a armazenagem de combustível para os conjuntos motogerador de eletricidade. Não existe qualquer atividade retalhista, por exemplo, para abastecimento de caminhões.

Em setembro de 2008, a empresa apresentou um relatório preliminar de investigação, onde promoveu a verificação de existência de passivo ambiental (se o tanque estaria intacto ou avariado), sendo constatado que o tanque apresentava-se totalmente estanque (sem vazamentos, nem VOCs – Compostos orgânicos voláteis), portanto, indicando não apresentar passivo ambiental ou áreas contaminadas.

No escopo das exigências da LO que ora se renova, foi apresentado o laudo Nº 0220/2013 de julho 2013 elaborado pela empresa Ambiental Tecnol Consultoria Ltda. (R0411784/2013) que atesta que o sistema está estanque. Por ocasião da regularização desta atividade via obtenção da AAF, foi apensado o termo de responsabilidade (protocolo SIAM Nº 0735689/2010) que declara a conformidade técnica de instalação e operação deste sistema de armazenagem de combustível.

Está sendo condicionada neste parecer único a apresentação atualizada do laudo de cumprimento das exigências relativas à DN Copam 108/2007, no que o caso couber e relativas à conformidade com as Normas Brasileiras Regulamentadoras - NBR aplicáveis ao caso. Ressalta-se que o tanque de armazenagem de diesel é subterrâneo, instalado em 2001, constituído de chapa de aço carbono e sem camisa dupla.

A empresa conta com 04 caldeiras a gás natural - GN, com capacidade de geração de vapor de 15 t/h, cada. O consumo mensal máximo de GN é de 1.050.000 m³/mês, fornecido pela concessionária GASMEG. Existe um tanque de óleo de BPF que está estacionado, porém não operante. Recentemente o empreendedor manifesta que está em processo de substituição de uma das caldeiras GN por biomassa – cavaco de madeira, na busca de uma matriz energética renovável.

O empreendimento possui um Programa de Atendimento a Emergência – PAE, plano de combate a incêndio e pânico instalado e operante.

Este empreendimento tem a aprovação nesta matéria pela autoridade competente, no caso o Corpo de Bombeiros Militar, evidenciada pelo laudo de vistoria final – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB que foi obtido em 27 de setembro de 2013 sob nº 192/13 válido até 27/09/2018.

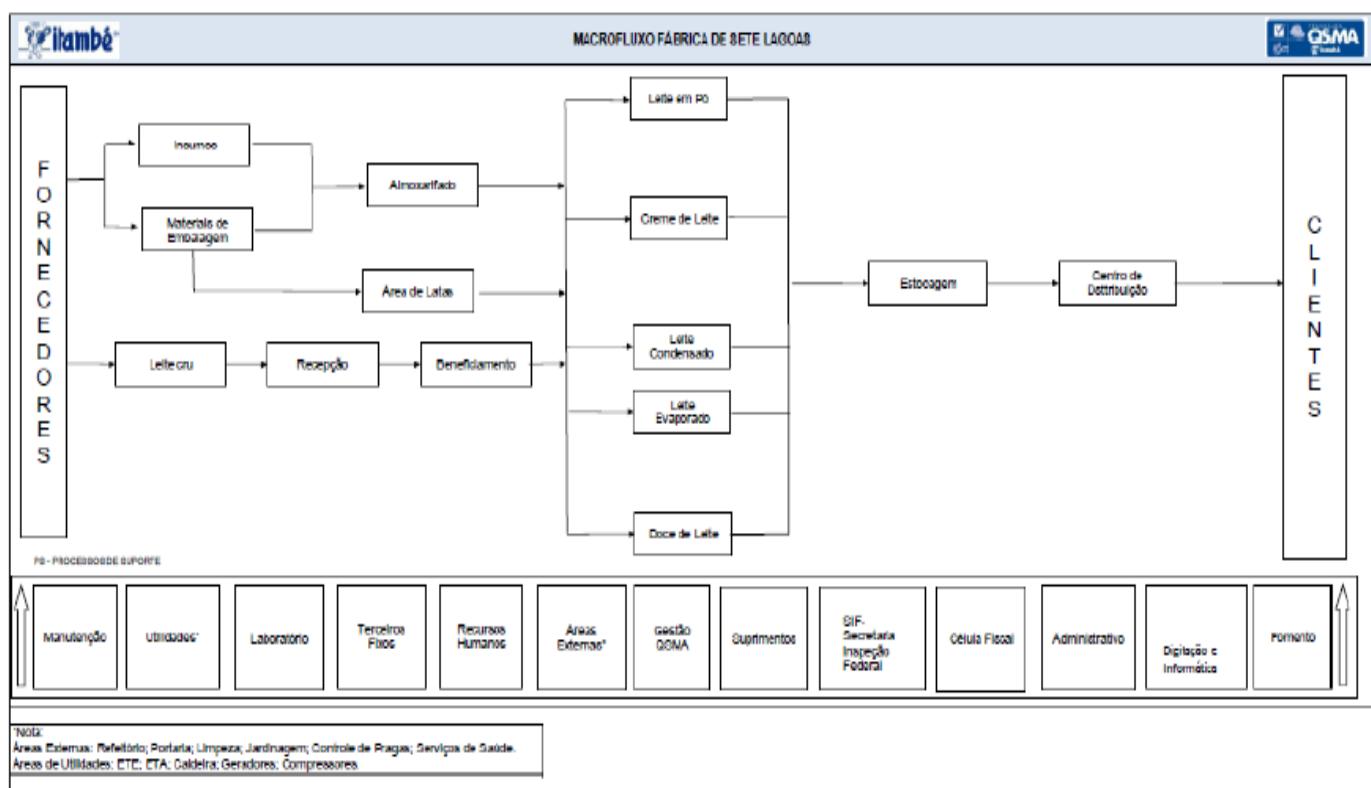


2.1 Processo Produtivo

O leite in natura é proveniente de fazendas da bacia leiteira da região, sendo transportado para uma unidade cooperada próxima da coleta, onde o leite é recebido, pré-analisado e resfriado até ser transbordado para caminhões isotérmicos de maior capacidade de transporte que seguem para esta unidade, no caso, para a Unidade de Sete Lagoas.

O processamento básico inicial de beneficiamento do leite é padrão e constituído de ações físico-químicas e microbiológicas, desde a recepção com a triagem de qualidade, seguindo à pasteurização, padronização, resfriamento e armazenamento para ser utilizado de acordo com o produto a ser fabricado.

A seguir apresentamos adaptado do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, o macro fluxo produtivo da unidade Sete Lagoas da Itambé Alimentos. Vide a seguir (figura II):



Fonte: Figura II adaptado – do RADA do empreendimento – pág 42

A gordura do leite que é separada na padronização segue para o envase de creme de leite, ou é transportado para outras unidades para a produção de manteiga.

Resumidamente, na produção de leite em pó, leite condensado e doce de leite, o leite padronizado e resfriado é novamente preaquecido e sofre vários efeitos de evaporação em



trocadores de calor, dependendo do produto desejado. No caso do envio deste leite concentrado à torre de secagem, o mesmo sofre o processo de desidratação produzindo o leite em pó que vai ser embalado ou armazenado seguindo para a estocagem/expedição ou posterior utilização na própria planta. No caso da concentração/cocção com adição de açúcar, são produzidos leite condensado (menor concentração e ambiente a vácuo) e doce de leite (cocção intensa com a concentração do leite e açúcar).

Ressalta-se que, em relação à revalidação anterior, foi implantada uma nova logística do transporte do leite in natura que otimizou o processo de lavagem e sanitização dos tanques de transporte e de análises de triagem de qualidade de matéria prima, no caso, o leite in natura.

Esta nova sistemática deixou de receber caminhões de pequeno porte oriundos das fazendas (capacidade de aproximadamente 9m³ de leite) para receber somente transportadores com grande volume (carretas e bitrens). Esta ação promoveu alguns ganhos tanto econômicos, mas também sob o viés ambiental listados abaixo:

- Redução de geração de efluentes líquidos na limpeza e sanitização dos tanques de transporte de maior volume;
- Diminuição da necessidade de lavagem externa do caminhão por causa da poeira/barro (estradas vicinais das fazendas);
- Diminuição do número de caminhões acessando o tráfego urbano em Sete Lagoas;
- Otimização da relação combustível gasto/volume de leite transportado até a unidade de beneficiamento;
- Redução no número de análises de triagem de qualidade no leite in natura recebido e por conseguinte a demanda de reagentes, testes rápidos e utilização de equipamentos de análises.

A limpeza e a higienização dos caminhões e de alguns equipamentos e tubulações são feitas pelo processo CIP – “clean in place”, em circuito fechado, o que proporciona considerável economia pelo reuso de água, agentes de limpeza e saneantes (soda cáustica – hidróxido de sódio, ácido nítrico, peróxido de hidrogênio) e menor demanda de energia térmica – vapor.

Outro fato a ser mencionado é que ao longo da validade da licença a empresa teve por hábito informar fatos e situações relacionados à unidade industrial, como manutenções com paralisação de equipamentos e ocorrências de eventos com interface ambiental restrita.

Com opor exemplo, em julho de 2014 o empreendedor indagou sobre a necessidade de licenciamento ambiental para a instalação de uma nova modalidade de envase de leite condensado, no caso em embalagem cartonada tipo “longa vida”.

Após avaliada a justificativa técnica, quer seja, pela manutenção da capacidade produtiva da unidade de leite condensado, com apenas a pretensão de oferecer uma nova modalidade de



apresentação do mesmo produto, bem como, a não ocorrência de mudança significativa de qualquer aspecto e impacto ambiental, concluiu-se pela dispensa de licenciamento. Esta situação foi formalizada pelo ofício DAT/SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA nº 1134/2014 de 07 de agosto de 2014 (protocolo 200931/2014).

Outro fato relevante foi a ocorrência de um princípio de incêndio em 21 de setembro de 2014, na câmara de secagem de leite em pó. Situação controlada pela brigada de incêndio do empreendimento. (doc R0289979/2014 de 08/10/2014).

3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

3.1 Avaliação do Diagnóstico Ambiental

O município de Sete Lagoas localiza-se na região Central de Minas Gerais possuindo área de 539,55 km². O clima é Tropical de Altitude, caracterizado pela ocorrência de duas estações do ano, sendo o verão chuvoso (outubro a março) e o inverno (abril a setembro). O trimestre de maior precipitação é novembro a janeiro e o de menor precipitação é junho a agosto.

O empreendimento Itambé unidade industrial de Sete Lagoas está inserido no bioma Cerrado e destaca a presença de Cerrado Stricto Sensu e Campo Cerrado nas regiões circunvizinhas ainda sem atividade antrópica.

No local do empreendimento existe alguma arborização esparsa e ajardinamentos. O empreendimento está inserido dentro do núcleo urbano da cidade de Sete Lagoas e sob o ponto de vista ambiental, ocupa um local totalmente antropizado pela urbanização da sede do município de Sete Lagoas.

Trazendo um recorte histórico sobre sua instalação, no idos do ano de 1951, foi marcado pelas primeiras iniciativas em favor do crescimento e ampliação da então Cooperativa Central dos Produtores de Leite - CCPL, a partir da aquisição do terreno em Sete Lagoas para construção de uma nova fábrica, que foi inaugurada seis anos mais tarde.

3.1.1 Unidades de Conservação e Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade

As informações foram obtidas do Atlas de conservação da Biodiversidade e em consulta à Base de Dados Georeferenciados do SIAM (<http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/#>) acessado em 17/11/2016, nas coordenadas dentro do empreendimento: Lat. 19°28'01.86" S e Long. 44°14'28.16" W, não apresentando nenhuma restrição que seja dentro de unidade de conservação - UC ou em amortecimento.



Na época e à luz da legislação vigente preteritamente, na última revalidação da LO aprovada, foi apensada manifestação da unidade de conservação Monumento Natural Gruta Rei do Mato (Lei Estadual Nº 18.348/2009) - protocolo R133800/2010 de 02/12/2010 com relação à continuidade do empreendimento. Este documento informa que inexistente a ocorrência de impactos negativos nesta unidade de conservação - UC em questão, anuindo favoravelmente a continuidade do empreendimento.

Com relação às áreas prioritárias, esta mesma consulta não indicou que o local se encontra dentro de área com qualquer status de proteção para fauna. Convém salientar que a área de ocupação do empreendimento é urbana e de implantação ainda na década de 50 e considera-se o impacto ambiental mitigável e restrito à área do empreendimento e seu entorno.

4. Utilização de Recursos Hídricos

A água utilizada para abastecimento do empreendimento é obtida por meio de captação em 3 (três) poços tubulares profundos, complementados por um sistema de reaproveitamento de água obtida nos efeitos da desidratação do leite, onde o leite com cerca de 87% é desidratado parcialmente, no caso do leite condensado, e de uma forma mais intensa na fabricação do leite em pó (4 % umidade), gerando excedente da água na forma de vapor.

A água recuperada do processo de desidratação do leite para a produção do leite em pó é tratada em uma estação de tratamento de água – ETA e, através de um sistema de ultra filtração com membranas, de forma a garantir que a água tenha a qualidade potável nos termos da legislação vigente, pode ser incorporada com garantia da qualidade para o uso no processo de produção alimentícia. Faz parte do acompanhamento das boas práticas de fabricação e por exigência do Ministério da Agricultura a verificação sistemática desta qualidade.

Esta demanda hídrica é sazonal em função do nível de demanda de água pela utilização da planta industrial principalmente ligada a quantidade de leite aplicada e do mix de produtos fabricados.

O valor máximo de consumo é de 106.465,0 m³/mês ou 3.548,8 m³/dia, com previsão de fornecimento de “água nova” – poços – de 3.170 m³/dia e do reuso de 378,8 m³/dia. Desta forma, a água proveniente da estação de tratamento de água (reuso) atende cerca de 10,67% do consumo total do empreendimento.

Ressalta-se que, concomitante a este caso de melhor utilização do recurso água, mudanças ocorridas em relação à circunstância da licença passada promoveram melhor racionalidade no uso da água como, por exemplo, desativação de lavador de veículos, desativação de recebimento do leite em caminhões oriundos diretamente de fazendas (pequeno volume), implantação da certificação ISO 14001 e suas implicações em melhoria continua dos processos e gestão vinculados.



A seguir é apresentado o mérito da renovação dos respectivos poços tubulares profundos (tabela I).

Tabela I Dados das outorgas dos poços tubulares profundos

Processo de Revalidação de Outorga	Vazão tecnicamente autorizada (m ³ /h)	Tempo de captação (h/dia)	Volume outorgado (m ³ /dia)
24717/2012 – 920/2011	65,5	13:00	851,5
24718/2012 – 921/2011	120,0	12:00	1440
24719/2012 – 922/2011	80,0	11:00	880
Volume Total de água outorgado (m ³ /dia)			3.171,5

Fonte: Adaptado respectivos processo de renovação de outorgas dos poços subterrâneos.

Portanto, os poços renovados atenderão a demanda hídrica declarada pelo empreendimento (3170 m³/dia).

Destaca-se que o teste de bombeamento apresentado para subsidiar a análise do processo de renovação nº 24717/2012, apontou uma redução de vazão de 71 m³/h para 65,85 m³/h e desta forma, a operação do poço foi alterada por ocasião da renovação, reduzindo o volume diário explotada de 852,00 m³ para 851,5 m³.

Frisa-se ainda que se tratam de poços três tubulares que já se encontravam implantados preteritamente, tiveram seu critério ordinário de exploração verificado conforme baseado em testes de bombeamento atualizados, além da devida observação e enquadramento no disciplinamento legal e técnico atualizado. Ratifica-se ainda a inexistência de qualquer pleito de aumento de exploração e/ou perfuração de novos poços.

Outra modalidade de uso do recurso hídrico seria o deságue do efluente tratado no Córrego do Diogo. Com relação a outorga de lançamento de efluente tratado atualmente os empreendimentos que não estão inseridos na Bacia do Ribeirão da Mata, estão com a exigibilidade suspensa desta, conforme disposto na Portaria IGAM Nº 29/2009, ficando a cargo do IGAM realizar a devida convocação para este procedimento quando entender ser pertinente.

Diante do apresentado neste tópico, entende-se que o uso de recursos hídricos encontra-se devidamente regularizado.

5. Área de Preservação Permanente - APP

Com relação à Área de Preservação Permanente – APP, o empreendimento em questão encontra-se parcialmente inserido na faixa marginal do córrego do Diogo (APP com 30 metros).



Ratifica-se que este curso d'água encontra-se retificado e totalmente urbanizado com a Avenida Renato Azeredo em suas margens (avenida da rodoviária/uma das principais de Sete Lagoas).

Como forma de ilustrar a situação segue foto aérea da unidade industrial e da Avenida Renato Azeredo.



Créditos: Adaptado site Google Earth/Panorâmetro em 17/11/2016.

Ressalta-se a circunstância do uso consolidado sem alternativa locacional e que está vedada expansão de qualquer natureza neste local. Este mérito foi avaliado e aprovado pela URC Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM dentro do escopo da revalidação pretérita (PA nº 00034/1985/12/2009 – LO nº 054/2011 no parecer único nº 053/2011 em seu item nº 3.2) à luz da legislação vigente à época.

Ratifica-se que foi comprovada que a intervenção é anterior ao marco legal, sem alternativa locacional e existem ações possíveis de mitigação e convivência entre a APP e o empreendimento estão operacionalizadas estando vedada qualquer ampliação na área.

6. Reserva Legal e Utilização Florestal

Com relação a Reserva Legal, a mesma não se aplica, pois o empreendimento não está localizado em área rural.

Não há possibilidade de ocorrência de supressão de vegetação no empreendimento.

Com relação a utilização de produtos de origem florestal, o empreendimento não utiliza material lenhoso como combustível para a geração de energia térmica. O uso deste material atualmente é feito somente no caso dos paletes que são fornecidos por outras empresas e/ou reutilizados dos que vem com insumos produtivos.



Recentemente o empreendedor manifesta que está em processo planejamento a substituição de uma das caldeiras GN por biomassa – cavaco de madeira, na busca de uma matriz energética renovável. Quando da oficialização da troca e da operacionalização da caldeira a biomassa, todos os aspectos da utilização de material lenhoso deverão previamente ser atendidos além é claro, da operacionalidade do devido aparto mitigatório considerando tal modificação.

7. Bens Culturais Acautelados, Patrimônio Histórico e Espeleológico

Com relação a manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, atualizado e norteado pela Instrução Normativa IPHAN 01/2005, o empreendedor realizou o protocolo do Formulário de Caracterização de Atividade - FCA em 25/05/2016.

Em 06/10/2016 o empreendedor, através do protocolo R0317380/2016, apresentou o ofício GAB/IPHAN/MG nº 2189/2016 de 13/09/2016 que informa que as atividades inerentes a este empreendimento têm a classificação de “**não se aplica**” no que tange a aplicação de atendimento da normativa supracitada. O documento ainda concede a anuência relativa a assuntos do patrimônio cultural relacionado ao empreendedor e este empreendimento localizado na rua João Andrade, 20 São Geraldo em Sete Lagoas.

Com relação a manifestação do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA, o empreendedor comprovou que em 25/05/2016 realizou o protocolo de ofício solicitando manifestação formal sobre a aplicabilidade da CONEP nº 7 em relação ao empreendimento unidade industrial Itambé em Sete Lagoas. Em 31 de janeiro de 2017 o empreendedor protocola o documento R0033262/2017 que encaminha o OF.GAB.PR nº 1477/2016 de 22 de dezembro 2016, pelo qual o IEPHA por meio de sua presidente manifesta pelo prosseguimento do processo de licenciamento ambiental visando a revalidação da licença de operação, pela razão de **não ter sido** identificado neste momento impactos direto e/ou indiretos com efeito real ou potencial, material ou imaterial sobre bem cultural protegidos pelo Estado de Minas Gerais, área ou bem identificado como de interesse histórico, artístico, arquitetônico ou paisagístico pelo Poder Público.

Corroborando estas manifestações, por ocasião da vistoria técnica no empreendimento e em suas adjacências, não foi verificado nenhum ponto de interesse histórico, cênico ou cultural que sofreu ou possa estar sofrendo influências negativas oriundas do empreendimento em questão.

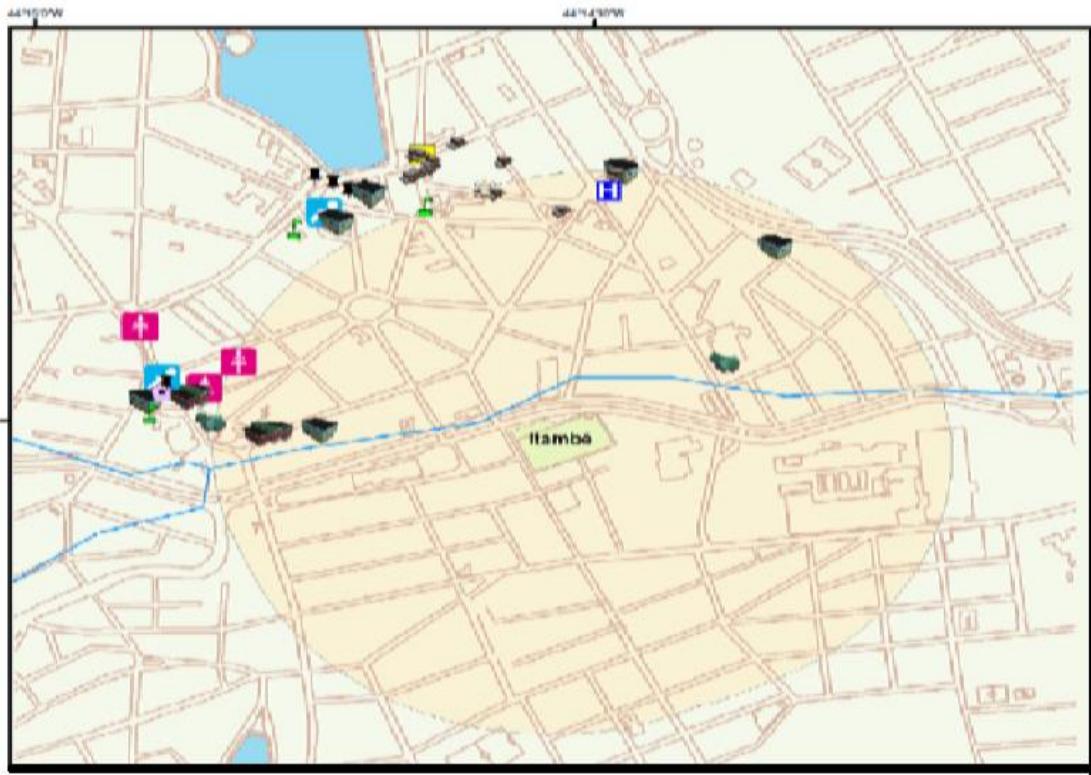
Diante de tal circunstância e manifestações sob a ótica do processo de licenciamento para a revalidação da LO entende-se esgotado sob responsabilidade do órgão licenciador, logo, o tema está minimamente atendido tanto do ponto de vista técnico e legal.



Com relação à existência e eventual conservação do patrimônio espeleológico, apesar da área estar inserida na província cárstica, não se verifica junto ao Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas -CANIE mantido pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - CECAV/Instituto Chico Mendes, a presença de qualquer feição espeleológica neste empreendimento e áreas de terceiros periféricas.

Concorre para esta situação a circunstância de que o empreendimento está instalado em uma área diminuta bem como a facilidade da visualização do perímetro do empreendimento e seu entorno e ocupação muito pretérita e de cunho historicamente urbano onde sua implantação esta iniciada e conclusa na década de 50.

A seguir, oriundo do levantamento cadastral de imóveis da prefeitura de Sete Lagoas, mapa gerado como o traçado do arruamento da região:



Fonte: Figura adaptada dos estudos que subsidiaram o FCA/IPHAN.

A circunstância da pequena área do empreendimento e consequentemente de pequena extensão de seu perímetro permite a visada em cada um de seus vértices tanto do entorno bem como de toda sua área permite opinar na matéria.

Outra circunstância relevante foi o grau e a temporalidade da urbanização da municipalidade de Sete Lagoas nas adjacências, que já estão a longo tempo expostas aos impactos de um loco urbano, inclusive no processo de descaracterização dos atributos, corroborando a circunstância de ausência de situações potencialmente ensejadoras de ocorrências de cavidades, tais como



afloramento rochoso, rupturas no relevo bem como por estar próximo a uma área de drenagem – córrego do Diogo.

Assim ratifica-se que não foi verificado na gleba e no seu entorno, onde se encontra instalado o empreendimento, qualquer atributo de significância relativo ao exocarste.

Por se tratar-se de uma revalidação e de acordo com a fundamentação explicitada anteriormente, entende-se pela circunstância como não aplicável no caso em tela de uma elaboração maior na temática da verificação do patrimônio espeleológico, salvo melhor juízo.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

Esse parecer único aborda o desempenho ambiental do empreendimento considerando o tempo histórico da validade da LO, que ora vem se renovar, com o intuito de opinar sobre a efetividade de todo aparato mitigatório e de controle ambiental adotados, com objetivo de instruir, o pleito do empreendedor em revalidar a licença de operação deste empreendimento.

8.1 Cumprimentos de Condicionantes

A seguir abordamos o cumprimento das condicionantes (*) relacionadas à LO nº 054/2011 de 28 de março de 2011 válida até 28 de março de 2015, que trata o processo 0034/1985/012/2009, que ora encaminhamos o parecer único para a sua renovação seguida dos respectivos comentários:

1) “Apresentar Programa de Educação Ambiental – PEA, de acordo com o Termo de Referência da DN COPAM 110/2007”

Prazo: 90 dias

Foi protocolado o documento R112509/2011 de 13/07/2011. Este documento apresenta o PEA proposto pelo empreendedor.

Atualmente existem ações implantadas relacionadas a educação ambiental dos colaboradores e partes interessadas. Frisa-se também que a gestão ambiental está certificado na norma ISO 14001, e assim sendo operacional e em evolução procedimentos sistematizados de treinamento e aprimoramento do viés ambiental e de sustentabilidade além e procedimentos sistematizados de atendimento a partes interessadas.

2) “Apresentar projeto atualizado para a reutilização de águas servidas, revendo a viabilidade do projeto já apresentado anteriormente e implantar as medidas propostas, conforme novo cronograma a ser apresentado, não excedendo 360 dias.”

Prazo: 90 dias.



Foi protocolado o documento R112511/2011 em 13/07/2011.

Este documento traz o escopo do projeto elaborado pela engenharia da empresa bem como evidência do funcionamento do sistema de ultrafiltração já operante (relatório fotográfico).

Por ocasião da vistoria foi visitada a estação de tratamento de água - ETA oriunda da evaporação do leite.

3) “Apresentar a declaração atualizada do Corpo de Bombeiros, relativa à adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio e Plano de atendimento a emergência existente na unidade industrial e anexos”.

Prazo: 60 dias.

A empresa obteve em 27 de setembro de 2013 o AVCB nº 192/13, válido até 27/09/2018, e em 14/11/2013 realizou o devido protocolo (R0455103/2013). Foi verificado que, o protocolo foi precedido dos devidos pedidos de postergações/justificativas, justificando o atendimento não tempestivo em razão de força maior de terceiros.

Já de longa data tem-se no empreendimento toda estrutura e pessoas capacitadas no tratamento de situações de emergência.

Ressalta-se a atuação do setor de saúde e segurança do trabalho atuante, plano de atendimento a emergência implementado e operacional, brigada de incêndio preparada para os sinistros possíveis dentre outros.

4) “Preencher novo FCE, caracterizando a fábrica de latas, conforme a DN COPAM 74/2004, formalizando o processo de regularização no prazo estipulado pelo FOB”.

Prazo: 15 dias.

A obrigação foi atendida e evidenciada pelo protocolo do recibo de documentos da formalização da AAF. Este tem o nº 197.682/2011 em 25/03/2011. Houve a devida emissão nesta mesma data da AAF nº 845/2011.

Atualmente esta atividade acessória ao ciclo produtivo do empreendimento, regularizada por AAF, está sendo agregada no escopo desta revalidação, para unificação das licenças autorizativas.

5) “Cumprir as disposições técnicas da Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007 (ou as resoluções que complementem ou substituam esta Deliberação”.

Prazo: Durante a vida útil do tanque de abastecimento de diesel.

Foram protocolados dois documentos R0411784/2013 de 29/07/2013 (atestando estanqueidade) e o documento protocolo R015805/2011 de 11/10/2011 (relatório de investigação de passivo preliminar). Esta atividade foi regularizada no âmbito da AAF nº 5621/2014 que ora incorporamos no escopo deste parecer.



6) “Relatar formalmente a SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA todos os fatos na unidade industrial que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação bem como qualquer mudança no processo produtivo”.

Prazo: Durante a validade da licença

Foram evidenciadas comunicações por parte do empreendedor sobre eventos relevantes. A título de exemplo citamos algumas que ilustram os atendimentos desta obrigação:

Documento Siam R0005829/2014 de 10/01/2014 que informa a substituição de prestador de serviço de incineração;

Documento Siam R315627/2012 de 05/11/2012 que informa mudança da razão social; informa a descontinuidade de envio de lodo da ETE para a Granja Itambé e agora pra empresa devidamente adequada Biocomp (R0448374/2013 em 30/10/2013);

Documento Siam R396054/2013 de 19/06/2013 no qual informa que, por um problema na centrifuga (abraçadeira de tubulação rompeu), houve um pequeno extravasamento de lodo fora do perímetro da fábrica, mas sem atingir o córrego do Diogo, além de informar providências de recolhimento e limpeza imediatas a constatação;

Consulta formal sobre necessidade de licenciamento da instalação de equipamento de envase em embalagem longa vida para uma linha da produção de leite condensado (R0216185/2014 em 14/07/2014);

No dia 08/10/2014 por meio do documento (protocolo R0289979/2014 informa ocorrência de incêndio na câmara de secagem de leite em pó sem maiores consequências;

Informa realização de manutenção em um dos dois tanques de aeração/ manutenção (R0355562/2014);

Informa paralização da ETE por falta de energia elétrica, o não desague do efluente tratado no período e geração do odor fora da normalidade (documento R367624/2013 em 05/04/2013), entre outros.

Com estes exemplos entende-se que o empreendedor vem observando adequadamente o estipulado pela condicionante.

7) “Executar o programa de Automonitoramento dos efluentes industriais líquidos, sólidos, gasosos e do local de deposição de lodo biológico, conforme Programa homologado pelo COPAM”.

Prazo: Durante a validade da licença

Foi verificada a apresentação de um rol de documentos protocolados que, em tese, atenderam as premissas estabelecidas em anexo com relação a sistemática, frequência e apresentação.



O mérito das análises destas informações será realizado no escopo deste PU e fazem parte da validação do desempenho ambiental. Em princípio entende-se o cumprimento, com alguma ressalva devidamente justificada.

8) “Protocolar no Núcleo de Compensação Ambiental- NCA do IEF solicitação de cumprimento de compensação ambiental a que se refere a Lei Federal Nº 9.985/2000”

Prazo:30 dias

Não foi possível verificar as tratativas iniciais junto ao Núcleo de Compensação Ambiental - NCA/IEF por não ter acesso a documentação/protocolos.

Posicionando esta situação na última vistoria técnica, o representante do empreendedor, na ocasião, apresentou o termo de compromisso de compensação ambiental - TCCA nº 2101010507412, firmado em 24 de agosto de 2012, o plano de aplicação do recurso pecuniário bem como evidência do devido recolhimento dos numerários por meio dos respectivos documentos de arrecadação estadual - DAE's quitados.

O valor apurado foi de R\$ 359.169,94 reais correspondendo a 0,38% do valor de referência do empreendimento. A Câmara Técnica Especializada de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB – COPAM aprovou no dia 28/06/2012 esta proposta supramencionada vinculada a este empreendimento.

Errata:

(*) No escopo do anexo I, relacionado à LO nº 054/2011 de 28 de março de 2011, houve um erro na enumeração do número de condicionantes, sendo inicialmente previstas 8 condicionantes porém perfazendo realmente sete pois ignorou a de número 6. Ocorreu por deliberação de homologação da URC a inclusão de mais uma condicionante perfazendo no total oito condicionantes. Assim ratifica-se que o número total de condicionantes a serem verificadas cumprimento perfaz um total de 08 itens.

Em virtude do exposto anteriormente, opina-se que os méritos destas condicionantes acima listadas e comentadas foram e estão sendo cumpridos (automonitoramento) a contento. Ressalta-se que esta opinião teve como base as evidências físicas do processo administrativo e o acesso ao sistema integrado de informação ambiental – SIAM.

8.2 Impactos Ambientais, Controles e Mitigação e Desempenho Aferidos

Os principais impactos ambientais provenientes da atividade desenvolvida pela empresa, identificados no RADA são:

- Efluentes líquidos provenientes das atividades industriais nas suas necessidades de limpeza sanitização, principalmente;



- Efluentes líquidos provenientes da lavagem e sanitização dos tanques de transporte de leite;
- Despejos sanitários dos colaboradores e terceiros;
- Emissões atmosféricas provenientes da caldeira e atomizadores de leite – “spray dry”;
- A emissão de compostos odoríficos potencialmente desagradáveis emanados principalmente da ETE em seus processos;
- A geração de resíduos sólidos vinculados às atividades industriais e de transporte;
- Geração de resíduos contaminados com óleo lubrificante e óleo lubrificante usado e outros resíduos classe I;
- Emissão de ruídos.

O empreendimento deve ter como garantia os padrões legais listados nas respectivas normas de referências garantindo assim o atendimento a qualquer tempo do compromisso de não alteração da qualidade ambiental do loco para isso promovendo medidas de mitigação dos impactos gerados pela execução de seus processos.

8.2.1 Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos industriais são gerados no processo industrial, lavagem de pisos e equipamentos, maquinários, na lavagem de tanques dos caminhões, tubulações, falhas da operação ou equipamentos em manutenção, perdas no processo, descarte de produtos ou subprodutos rejeitados do comércio, com vazão máxima mês que perfaz 85.530 m³ ou 2.851 m³/dia.

Todos os despejos líquidos são encaminhados à estação de tratamento de efluentes - ETE que, após as reformas e reestruturações sofridas desde a última revalidação de Licença (2003), está configurada com as seguintes operações: *Tratamento preliminar* - gradeamento, peneira estática; tratamento primário e secundário - tanque equalizador, tanque de aeração, decantador, centrífuga 1; caixa de gordura com sistema de flotação, centrífuga 2, descarte da fase líquida – efluente tratado no córrego do Diogo.

A carga poluidora bruta informada é de 0,145m³ por t produzida e 18,16 kg DQO/dia, para o efluente industrial. Já para o efluente sanitário a taxa de geração é de 0,05m³ por dia por colaborador e a carga de 0,03 Kg de DQO dia/colaborador. Estes dados foram informados pela empresa no RADA - Item 16/pág.14.

Com relação ao desempenho das análises de automonitoramento da ETE, está em anexo a planilha copilada dos resultados de análises do efluente bruto e tratado considerando os dados relativo ao período de Abril/2011 a Março/2017. Considerando que às frequências das análises eram mensal tem-se um universo total de 72 eventos.



Neste período analisado aos dados produzidos formam identificados apenas 3 violações de parâmetros legais para lançamento de efluentes referenciadas pela DN Conjunta Copam CERH 01/2008 sendo: em abril de 2015 os parâmetro de sólidos suspensos totais -SST (131 mg/l) e sólidos sedimentáveis (8 mg/l) e em dezembro de 2015 a temperatura do efluente lançado com 41 °C.

Considerando a frequência da análise mensal no período, apurou-se que a não conformidade do efluente tratado ficou em 3/72 ou seja aproximadamente em 4%. Analisando a circunstâncias do empreendimento e num caso realizasse uma abordagem estatística de significância, provavelmente haveria a indicação não significativo estatisticamente.

Ressalva-se ainda que no episódio de automonitoramento relativo ao mês de abril de 2015 relativo ao parâmetro sólidos sedimentáveis e por conseguinte sólidos totais o empreendedor formalmente descreve provável equívoco de resultado, uma vez que, afirma que, após conhecer o resultado da análise do mês produzida pelo laboratório externo e em verificado suas próprias análises diária de acompanhamento no dia do acontecido, 10/04/201 os resultados das análises próprias indicam o integral atendimento do padrão legal de lançamento.

Com relação a violação do parâmetro legal de temperatura em dezembro de 2015 a temperatura do efluente lançado com 41 °C quando o limite seria 40 C entende-se não significativo no tocante as consequências ao curso d'água receptor, logo não comprometendo o rol de acompanhamento deste parâmetros ao longo a validade da LO.

Corrobora esta opinião que, são parâmetros diferentes de forma pontual e ligeiramente fora do padrão legal. Observa-se o imediato retorno a conformidade na análise subsequente.

Assim, na análise do desempenho ambiental entende-se, salvo melhor juízo, que estes suposto resultado não conforme e divergentes a contraprova das análises próprias não o prejudicam a conformidade do desempenho ambiental nesta matéria.

Neste período assumido relava-se que DBO e DQO estão efetivamente sendo mitigados com grande eficiência inclusive atendendo no caso da DBO o parâmetro absoluto (60 mg/L) e não pela eficiência no período médio anual. Já a DQO em apenas um evento não atendeu o parâmetro absoluto (180mg/L), porém integralmente atendendo o critério de eficiência também previsto em lei.

No caso dos outros parâmetros de acompanhamento de desempenho da ETE e de validação da eficiência do tratamento do efluente as análises realizadas atestam integralmente o atendimento.

Assim diante dos dados apurados entende-se que a ETE tem um desempenho ambiental minimamente adequado, constante e o desempenho aferido avalia neste aspecto a deferimento da REVLO.

No caso de lavagem externa de veículos houve por parte do empreendedor a decisão de não mais realizá-la na área interna da fábrica concomitantemente com mudança na coleta de leite no qual não se recebe caminhões de transporte de leite in natura oriunda de fazendas – tanques de menor



volume. Assim o lavador de veículos do empreendimento está instalado, porém sem utilização e com previsão de desativação vindoura.

Os efluentes líquidos gerados nesta estrutura e na oficina de manutenção passam por uma caixa separadora de água e óleo e seguem para a ETE.

O efluente sanitário é constituído por parte oriundo do refeitório que passa por uma caixa de gordura, unindo-se ao efluente sanitário oriundo de vestiários e banheiros, totalizando uma vazão máxima de 870 m³/mês ou 29 m³/dia. Este efluente é incorporado na equalização juntamente com o efluente industrial para o tratamento na ETE industrial.

As águas pluviais são coletadas por sistema de drenagem pluvial em canaletas independentes e encaminhadas por rede exclusiva ao corpo receptor, não foi verificada contaminação com efluentes, matéria-prima ou produto, segundo o empreendedor.

Ressalva-se que por ocasião da vistoria o empreendedor foi orientado em adequar pontualmente o local de estacionamento de caçambas de coleta de embalagens inservíveis que serão envidas para reciclagem frente ao risco de pequena e restrita situação de material lácteo residual que em caso de chuva fatalmente iria ser carreado.

Fica condicionado que o empreendedor apresente adequação técnica para prevenir qualquer possibilidade de veiculação de resíduos lácteos, por exemplo, oriundos das caçambas de material reciclado, com embalagens usadas, em piso com possibilidade de escoamento para a drenagem pluvial.

8.2.2 Resíduos sólidos

Existe implantado, operante e integrante do sistema de gestão ambiental certificado pela Norma ISO 14001. Dentro desta gestão ambiental certificadas dentro das diretrizes da ISO, a abordagem da gestão de resíduos sólidos - GRS entende-se madura e eficaz.

Existe a coleta seletiva de resíduos como metal, plástico e papelão, reutilização de paletes e materiais ferrosos como tubos e chapas. Estes resíduos são os que mais são produzidos.

Atualmente a relação entre resíduos sólidos produzidos em relação a toneladas de produtos produzidas é a seguinte: resíduos classe I (perigosos) com 0,24 kg de resíduo por tonelada produzida por mês, já os resíduos Classes II A e B com 1,45 kg resíduos por tonelada de produto produzido mês e resíduos que são recicláveis perfazem 43,66 kg resíduos por tonelada por mês (RADA pág. 30).

Existe também a geração de resíduos perigosos classe I a saber: materiais contaminados com óleo, filtros lubrificantes usados, lâmpadas inservíveis, resíduo do ambulatório, resíduos com cola e solventes, resíduo oriundo dos laboratórios físico-químico e microbiologia, resíduos de



informática e impressão, resíduos com ácido sulfúrico e brita contaminada com policloreto de alumínio. Atualmente tem-se estabilidade na geração deste tipo de resíduo que está em torno de 190 Kg/tonelada produzida.

Foi verificada uma central de resíduos especiais, bem como a segregação e armazenagem até a correta destinação dos resíduos classe 1 – perigosos ao meio ambiente e ao homem.

Observa-se que existe a preocupação da qualificação das empresas receptoras de resíduos e a questão da legalidade ambiental é mencionada como regra geral.

Foi informado nos estudos que o empreendimento possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS que quando da geração eventual são destinados a incineração industrial.

Está listado nos estudos ambientais Item 9-3 a devida planilha consolidada nos moldes sugeridos no automonitoramento homologado.

Um fato novo que merece menção em relação à licença anterior, foi que, a destinação do lodo da ETE não mais está sendo feita na Granja Itambé, propriedade rural de um dos sócios constituintes do empreendedor na qual o lodo estava sendo disposto no solo, por processo de *land farming* (tipo de tratamento que utiliza o solo para o consumo dos nutrientes da matéria orgânica estabilizada).

Esta destinação foi substituída pela empresa Biocomp devidamente habilitada para esta atividade pela AAF nº 03829/2013 de 15 de julho de 2013 e válida até 15 de julho de 2017. Este material é usado como matéria prima no processo de compostagem para a produção de composto orgânico (adubo).

O empreendedor informa no RADA (pág 085) que é diretriz que todos sejam regularizados no órgão ambiental e; “... Caso alguma licença de alguma das empresas responsáveis pela coleta de resíduos da unidade esteja vencida, a empresa é comunicada imediatamente e o serviço é suspenso até a normalização.” Estão colecionadas no RADA licenças ambientais das empresas receptoras de seus resíduos.

Assim, entendendo que se trata de uma gestão ambiental certificada e que já realiza a segunda revalidação de suas atividades, entende-se como adequada a abordagem dada a este aspecto ambiental e sempre na busca contínua da melhoria.

8.2.3 Ruídos

Os níveis de pressão sonora deverão estar enquadrados nos limites permitidos pela Norma ABNT 10151/2000. Os ruídos oriundos do empreendimento são gerados pelos equipamentos industriais, como os compressores das câmaras frias, máquinas de envase, pasteurizadores, misturadores, secadores de leite, empacotadoras e empilhadeiras, e são monitorados anualmente.



A Itambé informa no Relatório de Desempenho Ambiental – RADA, na sua última medição realizada nos dias 30/09 e 01/10 de 2015 que todos os pontos estavam conformes diurno e noturno para a referência de uma área mista. A referência da fábrica parada foi adotada do dia 10/10/2013.

As principais medidas adotadas pelo empreendimento para a mitigação dos ruídos gerados são: aumento do muro próximo a residências, restrição do horário de recebimento de caminhões na empresa, e enclausuramentos nos locais mais críticos, como compressores e turbinas. Alguns equipamentos podem ainda ser desligados no período noturno no caso de reclamações de vizinhos de muro com a empresa.

Sob a ótica da saúde do trabalho, na área interna da empresa e áreas de produção e manutenção, para que os empregados, fornecedores e visitantes possam circular ou desenvolver atividades na empresa, a utilização de EPIs, como abafadores auriculares, deve ser obrigatória conforme as normas vigentes de saúde e segurança do trabalho.

8.2.4 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas pelo empreendimento são provenientes da operação das caldeiras, das câmaras de secagem de leite e motores a diesel de caminhões de transporte.

O combustível das caldeiras é o gás natural - GN, no qual a geração de material particulado é muito mínima em razão da combustão do GN ser bastante eficiente no caso dos equipamentos estarem operando normalmente, com a manutenção e limpeza em dia.

A última análise verificada no caso das caldeiras (R403569/2013 em 09/07/2013, análise bianual) ratifica a conformidade do lançamento.

As chaminés dos secadores de leite, que tem acompanhamento anual, em sua última análise – emissão de particulados, também está adimplente à legislação aplicável (R0159936/2014 de 16/05/2014).

Fica condicionado que, caso a empresa opte por mudar a fonte de combustível de sua matriz fonte de energia para geração de energia térmica para suas atividades, isto somente poderá ser operacional, após a devida instalação do sistema mitigatório bem como sua validação pela devida análises comprobatória nos termos Deliberação Normativa Copam nº 187, de 19 de setembro de 2013 que estabelece condições e limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas, além de integrá-lo ao programa de automonitoramento dentro de sua peculiaridades.

Já para o tráfego de caminhões na empresa, todos os veículos devem ter suas manutenções rigorosamente em dia, revisão periódica do sistema de lubrificação e escapamento dos veículos e, caso necessite, correções imediatas. Recomenda-se, também, o uso de combustíveis com teores de



enxofre reduzidos, o que já existe disponível no mercado, além do devido atendimento de medições de “fumaça preta” realizadas pelas autoridades de Trânsito.

8.2.5 Emissões de Odores Desagradáveis

Este aspecto sempre teve uma grande relevância preteritamente na relação com os vizinhos da unidade.

Considerando de forma genérica que o tratamento biológico usado na ETE em determinada circunstância, influência de cunho ambiental e/ou operacional por exemplo, pode tender a sair de uma normalidade operacional e ai ser a origem do problema. Situações como grande amplitude térmica em curto espaço de tempo, sobrecargas pontuais de carga orgânica, falta de operações sincronizadas dos equipamentos da ETE, manutenções preventivas e corretivas de equipamentos, entre outras eram situações que poderiam a vir explicar esta circunstância.

Outro fato que agravava a situação eram os eventuais pequenos derramamentos de leite na via em razão da logística de transporte da matéria prima até o empreendimento podem contribui para um odor característico.

Ultimamente foram adotados aprimoramentos que entende-se que tornou a situação tolerável sendo:

- Implantação e aprimoramento de uma fase físico-química na ETE;
- Manutenções preventivas rigorosas;
- Automatização de pontos chaves de controle da ETE;
- Sistema em duplicidade que estão aptos a funcionar em caso de falha;
- Enclausuramentos diversos em pontos de maior emissão (caçambas de lodo, tanque de equalização, centrífugas);
- Retirada diária da caçamba de lodo;
- Coleta e envio a caldeira para queima de gases odoríferos coletados no tanque de equalização;
- Observação da ocorrência de vazamentos e defeitos em tanques de leite e cuidados na operação de carga por ocasião do transbordo do leite no segundo percurso;
- Coleta de leite exclusivamente em caminhões com grande capacidade, otimizando a geração de efluentes e sua diluição.

Em sendo assim entendesse que a empresa após todo um processo de acúmulo de experiências pretéritas, investimentos e construção de alternativas conseguiu mitigar de forma significativa este aspecto, salvo melhor juízo, esta interface como a vizinhança ao redor da fábrica atualmente encontra-se possível e mais amadurecida.



8.3 Ampliação ou Modificação da Capacidade Produtiva

Segundo a empresa, durante a vigência da licença de operação não houve ampliação na capacidade produtiva. A capacidade máxima permanece a mesma do escopo da licença anterior.

A área construída da unidade aumentou ligeiramente devido a implantação do depósito de produtos perigosos por exigência no AVCB.

Houve outra modificação que consistiu na instalação de uma envasadora em sistema longa vida – UHT para uma linha de leite condensado. Esta circunstância foi verificada e autorizada formalmente pela Supram CM uma vez que não interferia significativamente em qualquer aspecto ambiental.

8.4 Medidas de Melhoria Contínua do Desempenho Ambiental

De acordo com o RADA, o empreendimento possui vários programas e projetos em andamento voltados à melhoria do desempenho ambiental, tais como:

- Manutenção do sistema de gestão ambiental – SGA, segundo certificado pela NBR ISO 14.001;
- Implantação do almoxarifado exclusivo para armazém de produtos perigosos;
- Operacionalização do reuso de água oriunda da desidratação do leite;
- Melhorias na eficiência na fabricação de produtos acabados;
- Redução do consumo de água por tonelada de produto produzida;
- Implantação de logística de coleta de leite otimizando o uso de recursos naturais e minimizando os impactos gerados e assim, tornando uma operação mais sustentável ao meio ambiente;
- Menor número de caminhões no meio urbano de Sete Lagoas;
- Implantação do sistema de captação e queima dos gases na caldeira com potencial odoríferico;
- Aprimoramento da redução, reutilização e reciclagem dos resíduos gerados no empreendimento.

9. Compensação



No escopo do processo de revalidação passado foi prevista e ratificada como condicionante, com o de acordo do empreendedor, a pertinência da aplicação da compensação ambiental.

Esta compensação foi devidamente estabelecida, formalizada e recolhida pelo empreendedor, logo entende-se que a obrigação legal foi atendida plenamente.

10. Discussão

De um modo geral um empreendimento desta natureza e na circunstância deste, tem desafios em compatibilizar sua operação e seu entorno.

A produção de lácteos é uma atividade fundamental para a economia local, regional e até nacional, no caso de exportação de excedentes e atendimento a segurança alimentar da população.

O empreendimento desenvolve programas de mitigação dos aspectos ambientais negativos, realiza um acompanhamento sistematizado dos parâmetros descritos e homologados no auto monitoramento como forma de acompanhar e, se for o caso, realizar as devidas intervenções frente as violações possíveis de acontecer, gerencia minimamente seus resíduos gerados e atende as premissas verificadas na prevenção de incêndio, pânico e situações de risco evidenciado pelo AVCB.

Mesmo sabendo que atividade desenvolvida é potencialmente geradora de impactos sobre o meio ambiente, os parâmetros analisados indicam que o empreendimento vem conseguindo realizar as mitigações necessárias para seu funcionamento dentro dos preceitos de sustentabilidade ambiental e, por conseguinte, com respeito ao meio ambiente, além da inserção significativa na comunidade onde atua.

O relatório de avaliação do desempenho ambiental – RADA apresentado complementado por mais informações via SIAM indica que o empreendimento teve um desempenho satisfatório no plano ambiental, o que leva a conclusão da viabilidade ambiental do empreendimento observadas as novas ações de melhorias preconizadas pelas condicionantes propostas, bem como pela desenvolvimento da equipe da área ambiental do organização que assiste ao empreendimento em questão, para uma coexistência adequada com as populações vizinhas, melhoria contínua e adequada nos processos de controle e mitigação da poluição e racionalização do uso de recursos naturais .

11. Controle Processual

Itambé Alimentos S.A., através do seu responsável legal, requereu validamente requerimento de revalidação de sua Licença de Operação para as atividades de “Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios”, “Tratamento de esgoto sanitário”, “Estamperia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial”, “Linhos de transmissão de energia”, “Subestação de energia elétrica”, “Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto”.



Em atendimento ao art. 9º, p. 2º, da DN 74/2004, será contemplada, ainda, na presente revalidação, a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, tendo em vista que o empreendedor realiza a armazenagem de combustível (óleo diesel/30 m³ – subterrâneo) regularizada por meio do PA 00034/1985/013/2014, com emissão da Autorização Ambiental de Funcionamento nº. 05621/2014, válida até 11/11/2018.

Ressalta-se que o empreendedor atendeu ao prazo determinado pela DN COPAM nº. 193/2014, formalizando o processo de revalidação em 24/11/2014, com antecedência mínima de 120 dias do vencimento do prazo de validade da licença ambiental (28/03/2015), nos termos do art. 1º, da supracitada deliberação.

Insta informar que o processo de revalidação de licença de operação encontra-se devidamente instruído com a documentação indicada no FOB, tendo sido quitado integralmente os custos de análise do Processo Administrativo, conforme planilha de custos juntada aos autos e comprovante de pagamento dos custos remanescentes, juntado ao final do processo.

O Relatório de Avaliação de Desempenho (RADA) apresentado (fls. 17-91) está acompanhado da anotação de responsabilidade técnica do elaborador junto ao seu respectivo conselho profissional (fl. 37).

Cumprindo a finalidade de dar publicidade ao pedido de licença ambiental, em cumprimento à Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, foi apresentado exemplar do periódico onde constou o requerimento da revalidação da licença de operação, para as atividades objeto destes autos (fls. 92-93). O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente (fl. 94).

A certidão negativa de débito ambiental nº 120280/2014 foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data. Restou comprado pelo empreendedor, o cumprimento das obrigações assumidas em razão da incidência da compensação ambiental, conforme se vê dos comprovantes de pagamentos juntados neste processo.

Em relação à utilização de recursos hídricos pelo empreendimento, informa-se que o empreendedor formalizou os Processos administrativos de outorga nº. 24717/2012, 24718/2012, 24719/2012 para obter a renovação das respectivas portarias.

Acontece que a IS SEMAD/IGAM nº. 02/2015 trouxe diretrizes específicas para serem observadas na análise dos processos de outorga para captação de água por meio de poço tubular de empreendimentos situados no município de Sete Lagoas.



No caso dos autos, ainda não foram concluídas as análises dos supracitados processos, tendo em vista a maior complexidade dos estudos e a necessidade de análise conjunta entre o IGAM e a SUPRAM.

Não obstante este jurídico entender que a análise do licenciamento ambiental deve ser integrada, abrangendo todos os aspectos ambientais, seja pela utilização dos recursos hídricos ou mesmo pela intervenção ambiental e que os processos de outorga 24717/2012, 24718/2012, 24719/2012 deveriam estar concluídos, concomitante, ao processo de licenciamento ambiental, há entendimento diverso deste órgão ambiental.

Assim, caberá à competente Câmara Técnica deliberar sobre essa questão e decidir sobre a renovação da licença de operação do empreendimento, estando em andamento os processos de renovação das outorgas.

Quanto à proteção dos bens culturais acautelados em âmbito federal e estadual, conforme abordado no item 7.0 do parecer técnico, o empreendimento obteve manifestação favorável dos órgãos competentes – IPHAN e IEPHA. Em relação ao patrimônio espeleológico, conforme informado no referido item, verificou-se não existir potencial de ocorrência de cavidades na área.

Há de se informar, ainda, que por se tratar de empreendimento situado em área urbana não há obrigação de comprovar averbação da reserva legal. Além disso, quanto à regularização da ocupação antrópica consolidada em APP, essa matéria já foi objeto de análise e autorização nos autos do PA 00034/1985/12/2009

Ante ao exposto, este parecer jurídico não vê óbices legais à revalidação da licença de operação requerida, desde que observadas as determinações de cunho técnico previstas no presente parecer.

Por se tratar de empreendimento classe 05, nos termos do Decreto 46.953/2016 compete ao COPAM, através de suas Câmaras Técnicas, deliberar sobre a possibilidade de emissão da renovação da licença de operação requerida.

12. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sugere o **deferimento** da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento **Itambé Unidade Sete Lagoas** situada à Rua João Andrade nº 20, bairro São Geraldo na zona urbana de Sete Lagoas/MG, do empreendedor **Itambé Alimentos S.A.** para as atividades principais preparo do leite e fabricação de laticínios & outras atividades acessórias neste loco industrial, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível das sanções legais previstas.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes da Revalidação da Licença de Operação - REVLO da unidade Itambé em Sete Lagoas

Anexo II. Programa de Automonitoramento da REVLO da unidade Itambé em Sete Lagoas.

Anexo III. Relatório Fotográfico da unidade Itambé em Sete Lagoas.

Anexo IV. Tabela Resumo do desempenho da ETE da unidade Itambé Sete Lagoas – Referenciadas no padrão de lançamento de efluente tratado Descritas da DN Conj. CERH/COPAM 01/2008 – Abril 2011 a Março de 2017



ANEXO I

Condicionantes Sugeridas p/ Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

Empreendedor: Itambé Alimentos S.A.

Empreendimento: Fabrica Itambé – Sete Lagoas

CNPJ: 16.849.234/0001-04

Município: Sete Lagoas

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar <u>relatório técnico de conformidade</u> segundo a referência da <u>NBR aplicáveis ao sistema de armazenagem de combustível do empreendimento</u> e DN COPAM 108/2007, elaborado por profissional competente acompanhado da devida ART.	90 dias
2	Adequar e comprovar por meio de relatório técnico fotográfico a proteção das caçambas de recicláveis de eventuais chuvas de modo a corrigir qualquer possibilidade de ocorrência de percolados com restos de produtos lácteos veiculados a água superficial via drenagem pluvial.	90 dias
3	Apresentar o projeto executivo do Programa de Comunicação Social, o qual deverá contemplar os trabalhadores próprios e contratados e bairro ao entorno do empreendimento.	90 dias
4	Reapresentar do Programa de Educação Ambiental – PEA do empreendimento com o público interno e externo, conforme a DN COPAM nº 214/2017.	120 dias
5	<u>Na circunstância ocorrência de troca de combustível e/ou de alguma caldeira do empreendimento</u> , apresentar o laudo de monitoramento de efluentes de fontes fixas, atestando sua conformidade antes da operação ordinária.	Na validade da licença e no caso da troca de combustível da(s) caldeira(s), com até 15 dias para evidenciação durante a fase de teste.
6	Comunicar ao SISEMA, por meio da SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA, a respeito de <u>qualquer modificação nos equipamentos e/ou processos</u> que causem qualquer mudança em algum parâmetro ambiental e <u>relatar formalmente ao SISEMA todos os fatos que ocorram no empreendimento</u> que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação.	Durante a validade da licença
7	Apresentar os Relatórios de Acompanhamento Anual do Programa de Educação Ambiental – PEA em conformidade com a DN COPAM nº 214/2017	Anualmente Durante a validade da licença
8	Executar o Programa de Auto-monitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação.

Obs.

- Os prazos são ordinariamente contados a partir da concessão do devido ato autorizativo vinculado.
- Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO SUGERIDO P/ REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (REVLO).

Empreendedor: Itambé Alimentos S.A.

Empreendimento: Fabrica Itambé – Sete Lagoas

CNPJ: 16.849.234/0001-04

Município: Sete Lagoas

EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada da ETE	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, temperatura	Mensal
Saída da ETE	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, temperatura	Mensal

Relatórios: Enviar trimestralmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

ACOMPANHAMENTO QUALIDADE DE CURSO D' ÁGUA RECEPTOR DE EFLUENTES TRATADOS – CÓRREGO DO DIOGO

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Antes do lançamento do efluente tratado pela ETE do empreendimento *	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, temperatura.	Semestral.* (uma campanha na época de chuva e outra na época seca)
Depois do ponto de lançamento do efluente tratado pela ETE do empreendimento	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, temperatura	Semestral.* (uma campanha na época de chuva e outra na época seca)



Observações:

Método de análise: os métodos de coleta e análise da água superficial devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Waste water, APHA-AWWA, última edição.

Enviar **semestralmente** a SUPRAM-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta as premissas contidas na DN no 165/2011.

*Especificamente com relação aos pontos de amostragem a montante e jusante ao ponto de lançamento do empreendimento os mesmos deverão ser realizados no mesmo ponto do curso d'água receptor.

RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS

Enviar **semestralmente** a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos e/ou da empresa receptora deverá haver a comunicação prévia à Supram-CM, evidenciado a respectiva regularidade ambiental do novo receptor para que receba o resíduo compatível com sua autorização.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

Ressalta-se que é vedada a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, a aterros sanitários para resíduos urbanos, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil, que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Caldeiras a Gás Natural	Material Particulado, SO _x	Bianual* * 1^{as} medições: apresentar laudo em até 90 (noventa) dias após a concessão da licença
Chaminés dos secadores de Leite	Material Particulado	Bianual* *1^{as} medições: apresentar laudo em até 90 (noventa) dias após a concessão da licença

Relatórios: Enviar a Supram-CM, **em até 90 dias após realizados**, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187 de 20 de setembro de 2013.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



Observação: Ressalta o previsto na condicionante nº 3 como forma de atualizar o devido acompanhamento do parâmetro legal, em função da mudança do equipamento e seu combustível bem como no resguardo do devido acompanhamento adequado referenciamento legal dado pela DN COPAM n.º 187 de 20 de setembro de 2013.

4 RUÍDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	<u>Anualmente</u>

Enviar **anualmente** à Supram-CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

5 INTEGRIDADE DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS E TREINAMENTO

O empreendedor deverá promover **a cada 12 meses** à realização de testes de estanqueidade no tanque e tubulações do abastecimento de diesel para o gerador de energia, de acordo com a norma técnica NBR Nº. 13.785 e Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007.

Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados a SUPRAM CM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios. Caso não apresentem boa estanqueidade, comunicar as medidas corretivas adotadas e promover imediata remediação da contaminação no solo.

Cumprir a periodicidade de treinamentos dos funcionários envolvidos na atividade de abastecimento definida pela DN COPAM 108/2007.

6 CONSUMO DE ÁGUA E ATENDIMENTO PREMISSAS EXPLORAÇÃO – OUTORGADO

Realizar o controle diário do tempo e vazão explotada do poço devidamente identificado. Estes dados deverão ser arquivados no empreendimento para eventuais fiscalizações bem como revalidação da outorga de usos de água. periodicidade diária.



Ressalta-se que este controle seja exigido como condicionante de portaria de outorga, quando da finalização dos processos de revalidação da outorga dos três poços tubulares que atendem ao empreendimento.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico Itambé Alimentos S.A. Fabrica Sete Lagoas.

Empreendedor: Itambé Alimentos S.A.

Empreendimento: Fabrica Itambé **Município:** Sete Lagoas



Foto 01 - Visão Geral da perspectiva da portaria do empreendimento

Foto 02 - Visão da recepção de Leite – detalhe: somente carretas e bitrens



Foto 03 - Segregação temporária de Resíduos recicláveis – fábrica de latas

Foto 04 - Detalhe acondicionamento em caçambas com inconformidade /solicitada adequação



Foto 05 - Detalhe caçamba lodo da ETE (retirada diária) e enclausuramento mitigação de mau cheiro

Foto 06 - Detalhe tanque equalização enclausurado com coleta de gás e envio p/ queima na caldeira



Foto 07 – Visão geral do tanque de aeração e a interface com a Avenida Renato Azeredo



Foto 08 – Visão da ETE em detalhe decantador de lodo



Foto 09 – Visão geral da caixa d'água principal, ETA e armazenagem de produtos químicos.



Foto 10 - Detalhe da ETA p/ reproveitamento da água de condensados.



ANEXO IV

Tabulação de resultados de análise de efluentes líquidos bruto e tratado referente a ETE do Itambé Alimentos S.A. relativa a unidade Sete Lagoas.

RELATÓRIO - MONITORAMENTO EXTERNO																			
ANOS: 28/03/2011 A 10/2015																			
FREQUÊNCIA: () QUINZENAL (x) MENSAL																			
Mês	LABORATÓRIO	Número de Ensaio do Laudo	DBO (mgO ₂ /L)			DQO (mgO ₂ /L)			SST (mg/L)		Óleos e Graxas (mg/L)	Detergentes - ABS (mg/L)	Nitrogênio Ammoniacal (mg/L)	Fósforo Total (mg/L)	Cloreto (mL/L)	Turbidez (UNT)	Sólidos sedimentáveis (mL/L)	pH	Temperatura (°C)
			EFLUENTE BRUTO	EFLUENTE TRATADO	Eficiência %	EFLUENTE BRUTO	EFLUENTE TRATADO	Eficiência %	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	Vazão Média Mensal (m ³ /dia)	
			EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	Eficiência %	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	Eficiência %	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	
2011																			
abr/11	AKVOS	FQ 2011-0821	2082,45	12,58	99,40	3902,17	48,06	98,77	17,00	< 10	< 0,10	0,57	0,600	232,74	9,20	-	8,50	37,00 2160,00	
mai/11	AKVOS	FQ 2011-0922	1915,77	8,80	99,54	2272,28	36,21	98,41	6,00	< 10	< 0,10	1,02	0,370	273,86	4,02	-	8,46	37,00 2160,00	
jun/11	AKVOS	FQ 2011-1175	1688,27	1,62	99,90	2761,25	188,71	93,17	30,50	< 10	< 0,10	0,50	0,066	235,71	11,50	< 0,1	8,40	35,00 1920,00	
jul/11	AKVOS	FQ 2011-1323	1331,00	5,00	99,62	2566,00	25,00	99,03	11,00	< 10	< 0,10	1,07	0,204	258,88	9,80	< 0,1	8,40	34,00 1920,00	
ago/11	AKVOS	FQ 2011-1497	708,00	20,00	97,18	1250,00	32,00	97,44	20,00	< 10	< 0,10	0,41	0,300	209,83	18,00	< 0,1	8,80	34,00 1920,00	
set/11	AKVOS	FQ 2011-1667	1100,00	29,00	97,36	2435,00	41,00	98,32	41,00	< 10	< 0,10	0,31	16,630	216,95	34,10	< 0,1	7,60	37,00 -	
out/11	AKVOS	FQ 2011-1903	1415,00	4,00	99,72	2272,00	34,00	98,50	17,00	< 10	< 0,10	0,54	1,310	233,12	8,90	< 0,1	8,30	34,00 -	
nov/11	AKVOS	FQ 2011-2103	3150,00	10,00	99,68	5979,00	43,00	99,28	20,00	< 10	< 1	0,44	3,450	278,93	6,40	< 0,1	8,30	36,00 -	
dez/11	AKVOS	FQ 2011-2332	3100,00	12,00	99,61	5108,00	44,00	99,14	< 4	< 10	< 1	4,97	0,780	257,37	22,70	< 0,1	8,50	35,00 -	
2012																			
jan/12	AKVOS	FQ 2012-0150	4580,00	10,00	99,78	6903,00	30,00	99,57	6,00	< 10	< 1	2,27	0,333	243,82	8,30	< 0,1	8,30	-	
fev/12	AKVOS	FQ 2012-0312	540,00	14,00	97,41	1104,00	28,00	97,46	42,00	< 10	< 1	1,14	0,205	329,22	26,90	< 0,1	8,00	36,00 -	
mar/12	AKVOS	FQ 2012-0449	621,00	21,00	96,62	1653,00	63,00	96,19	16,00	< 10	< 1	1,14	4,390	341,62	19,70	2,50	8,30	36,00 1785,65	
abr/12	AKVOS	FQ 2012-0708	1275,00	13,00	98,98	3544,00	54,00	98,48	27,00	< 10	< 1	0,47	1,000	261,73	18,40	< 0,1	8,30	35,00 1658,93	
mai/12	AKVOS	FQ 2012-0962	505,00	12,00	97,62	1267,00	71,00	94,40	9,00	< 10	< 1	1,24	0,353	308,09	13,80	< 0,1	8,10	35,00 1583,90	
jun/12	AKVOS	FQ 2012-1084	480,00	22,00	95,42	1283,00	93,00	92,75	16,00	< 10	< 0,1	3,00	2,060	206,63	4,50	< 0,1	8,00	38,00 1654,60	
jul/12	AKVOS	FQ 2012-1297	1925,00	24,00	98,75	5141,00	35,00	99,32	22,00	< 10	< 1	6,57	0,690	292,03	9,50	0,30	8,10	36,00 1682,45	
ago/12	AKVOS	FQ 2012-1457	360,00	17,00	95,28	957,00	37,00	96,13	16,00	< 10	< 1	0,65	0,330	305,81	4,10	< 0,1	8,00	35,00 1484,00	
set/12	AKVOS	FQ 2012-1645	340,00	21,00	93,82	780,00	37,00	95,26	32,00	< 10	< 1	3,00	0,570	234,18	2,20	< 0,1	7,90	14,00 1707,80	
out/12	AKVOS	FQ 2012-1918	1263,00	13,00	98,97	2261,00	42,00	98,14	17,00	< 10	< 1	1,20	0,530	292,03	2,90	< 0,1	7,00	34,00 1557,60	
nov/12	AKVOS	FQ 2012-2016	3600,00	11,00	99,69	6836,00	25,00	99,63	13,00	< 10	< 1	1,32	0,370	230,99	1,30	< 0,1	8,10	37,90 1318,80	
dez/12	AKVOS	FQ 2012-2204	1775,00	26,00	98,54	3565,00	62,00	98,26	42,00	< 10	< 1	0,21	0,410	125,61	2,80	< 0,1	8,80	33,00 1530,10	
2013																			
jan/13	AKVOS	FQ 2013-0198	675,00	33,00	95,11	1022,00	68,00	93,35	< 4	< 10	< 1	0,49	0,340	284,62	10,00	< 0,1	8,30	35,00 1578,50	
fev/13	AKVOS	FQ 2013-0406	480,00	15,00	96,88	1006,00	28,00	97,22	21,00	< 10	< 1	5,41	0,280	282,74	1,10	< 0,1	8,10	35,70 1291,00	
mar/13	AKVOS	FQ 2013-0570	2350,00	35,00	98,51	4815,00	82,00	98,30	24,00	< 10	1,53	13,51	1,010	305,52	6,60	< 0,1	8,20	35,00 1312,00	
abr/13	AKVOS	FQ 2013-0785	325,00	42,00	87,08	663,00	79,00	88,08	72,00	< 10	1,17	0,60	0,980	284,08	27,90	< 0,1	8,20	32,00 1440,00	
mai/13	AKVOS	FQ 2013-1001	1288,00	18,00	98,60	2652,00	44,00	98,34	6,00	< 10	< 1	0,48	0,690	305,52	2,50	< 0,1	8,30	35,00 1333,00	
jun/13	AKVOS	FQ 2013-1181	823,00	21,00	97,45	1674,00	53,00	96,83	14,00	< 10	< 1	3,38	1,610	267,15	7,00	0,20	8,10	34,00 1403,00	
jul/13	AKVOS	FQ 2013-1412	808,00	22,00	97,28	1641,00	62,00	96,22	13,00	< 10	< 1	1,15	1,100	330,63	9,90	0,40	8,40	33,00 1614,00	
ago/13	AKVOS	FQ 2013-1597	1563,00	7,00	99,55	3190,00	25,00	99,22	13,00	< 10	< 0,1	0,36	0,310	335,92	10,00	< 1	8,10	36,70 1406,00	
set/13	AKVOS	FQ 2013-1829	900,00	5,00	99,44	1837,00	53,00	97,11	35,00	< 10	< 1	0,46	0,690	251,33	20,50	0,90	7,20	34,00 1418,00	
out/13	AKVOS	FQ 2013-2058	2113,00	4,00	99,81	4349,00	25,00	99,43	36,00	< 10	< 0,10	1,68	0,513	405,38	1,80	< 0,1	8,40	34,00 1495,00	
nov/13	AKVOS	FQ 2013-2197	1850,00	3,00	99,84	3760,00	29,00	99,23	26,00	< 10	< 1	1,11	0,310	337,81	5,40	0,10	8,20	35,70 1665,00	
dez/13	AKVOS	FQ 2013-2371	600,00	27,00	95,50	1218,00	265,00	78,24	48,00	< 10	< 1	3,88	6,110	286,47	32,50	< 0,1	6,10	36,00 1827,00	



RELATÓRIO - MONITORAMENTO EXTERNO

ANOS: 28/03/2011 A 10/2015

FREQUÊNCIA: () QUINZENAL (x) MENSAL

Mês	LABORATÓRIO	Número de Ensaio do Laudo	DBO (mgO ₂ /L)			DQO (mgO ₂ /L)			SST (mg/L)			Óleos e Graxas (mg/L)	Detergentes - ABS (mg/L)	Nitrogênio Ammoniacal (mg/L)	Fósforo Total (mg/L)	Cloreto (mg/L)	Turbidez (UNT)	Sólidos sedimentáveis (mL/L)	pH	Temperatura (°C)	Vazão Média Mensal (m ³ /dia)
			EFLUENTE BRUTO	EFLUENTE TRATADO	Eficiência %	EFLUENTE BRUTO	EFLUENTE TRATADO	Eficiência %	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO	EFLUENTE TRATADO
2014																					
jan/14	AKVOS	118/2014-1.0 e 119/2014-1.0	1225,00	17,00	98,61	2468,00	69,00	97,20	20,00	18,00	< 0,1	11,09	0,691	374,35	5,70	< 0,1	8,00	37,00	1639,00		
fev/14	AKVOS	362/2014-1.0 e 363/2014-1.0	1800,00	20,00	98,89	3446,00	85,00	97,53	49,00	< 10	< 1	11,09	1,600	330,63	6,30	0,60	8,11	35,33	1433,00		
mar/14	AKVOS	605/2014-1.0 e 606/2014-1.0	900,00	10,00	98,89	1686,00	27,00	98,40	52,00	< 10	< 1	1,66	0,194	221,33	4,40	< 0,1	8,11	37,70	1740,00		
abr/14	AKVOS	950/2014-1.0 e 951/2014-1.0	975,00	11,00	98,87	1810,00	31,00	98,29	70,00	< 10	< 1	< 0,5	2,100	345,66	6,70	0,60	7,90	36,33	1807,00		
mai/14	AKVOS	1193/2014-1.0 e 1194/2014-1.0	925,00	46,00	95,03	5770,00	90,00	98,44	29,00	< 10	< 1	3,33	0,108	418,07	14,30	0,30	8,01	35,33	1744,00		
jun/14	AKVOS	1585/2014-1.0 e 1586/2014-1.0	1738,00	40,00	97,70	3175,00	79,00	97,51	31,00	< 10	< 1	0,56	3,150	838,47	2,60	1,00	8,00	36,00	1385,00		
jul/14	AKVOS	1835/2014-1.0 e 1836/2014-1.0	2125,00	3,00	99,86	3880,00	72,00	98,14	< 4,0	< 10	< 1	1,10	0,700	269,79	4,50	< 0,1	7,98	35,70	1668,00		
ago/14	AKVOS	2195/2014-1.0 e 2196/2014-1.0	2100,00	2,00	99,90	3870,00	25,00	99,35	17,00	< 10	< 1	4,00	7,000	248,63	3,50	< 0,1	7,93	36,00	1818,00		
set/14	AKVOS	2473/2014-1.0 e 2474/2014-1.0	1625,00	5,00	99,69	2989,00	103,00	96,55	22,00	< 10	< 1	1,10	2,100	206,31	7,60	0,80	8,00	35,00	1870,00		
out/14	AKVOS	2853/2014-1.0 e 2854/2014-1.0	1613,00	5,00	99,69	3087,00	54,00	98,25	16,00	< 10	< 1	1,10	3,360	283,02	10,80	< 0,1	7,94	35,33	1370,00		
nov/14	AKVOS	3148/2014-1.0 e 3149/2014-1.0	510,00	58,00	88,63	1104,00	164,00	85,14	75,00	< 10	< 1	2,00	1,729	373,76	69,10	< 0,1	7,98	35,00	1373,00		
dez/14	AKVOS	3486/2014-1.0 e 3487/2014-1.0	1650,00	25,00	98,48	3614,00	66,00	98,17	24,00	< 10	< 1	12,80	4,720	204,99	7,50	0,50	7,78	34,70	1133,00		
2015																					
jan/15	AKVOS	11/2015-1.0 e 12/2015-1.0	728,00	16,00	97,80	1576,00	43,00	97,27	15,00	< 10	< 1	< 0,5	1,190	203,67	2,80	0,10	8,03	36,33	1682,00		
fev/15	AKVOS	398/2015-1.0 e 399/2015-1.0	1450,00	50,00	96,55	5120,00	146,00	95,32	29,00	< 10	< 1	11,30	2,700	134,90	12,90	0,80	8,03	-	1416,00		
mar/15	AKVOS	644/2015-1.0 e 645/2015-1.0	435,00	24,00	94,48	941,00	71,00	92,45	19,00	< 10	< 1	8,50	44,680	208,96	8,80	< 0,1	7,99	35,66	1429,00		
abr/15	AKVOS	1024/2015-1.0 e 1025/2015-1.0	1225,00	28,00	97,71	2631,00	83,00	96,85	131,00	< 10	< 1	0,60	5,040	177,72	45,10	8,00	8,01	35,33	1505,00		
mai/15	AKVOS	1201/2015-1.0 e 1202/2015-1.0	1075,00	14,00	98,70	2305,00	43,00	98,13	28,00	< 10	< 1	0,60	5,790	172,41	8,20	0,80	7,69	35,33	1481,00		
jun/15	AKVOS	1617/2015-1.0 e 1618/2015-1.0	1175,00	20,00	98,30	2505,00	62,00	97,52	39,00	< 10	< 1	< 0,5	2,120	177,72	9,60	< 0,1	7,86	36,00	1367,00		
jul/15	AKVOS	2067/2015-1.0 e 2068/2015-1.0	1938,00	20,00	98,87	4130,00	48,00	98,84	7,00	< 10	< 1	< 0,5	1,420	162,15	4,70	< 0,1	8,02	36,00	1203,00		
ago/15	AKVOS	2743/2015-1.0 e 2744/2015-1.0	2500,00	21,00	99,16	5304,00	53,00	99,00	15,00	< 10	< 1	4,60	2,080	194,81	2,04	< 0,1	8,10	35,33	1293,00		
set/15	AKVOS	2957/2015-1.0 e 2958/2015-1.0	4050,00	2,00	99,95	8629,00	25,00	99,71	33,00	< 10	< 1	< 0,5	2,200	205,20	6,40	< 0,1	8,11	35,33	1185,00		
out/15	AKVOS	3411/2015-1.0 e 3412/2015-1.0	1038,00	34,00	96,72	2190,00	86,00	96,07	86,00	< 10	< 1	2,30	16,70	283,13	114,00	0,30	8,03	36,33	1470,00		
nov/15	AKVOS	3684/2015-1.0 e 3685/2015-1.0	1225,00	21,00	98,29	2725,00	48,00	98,24	14,00	< 10	< 1	6,10	0,70	277,93	8,00	< 0,1	7,77	38,00	1468,00		
dez/15	AKVOS	4130/2015-1.0 e 4131/2015-1.0	1025,00	18,00	98,24	2270,00	41,00	98,19	23,00	< 10	< 1	1,10	0,51	227,04	1,80	< 0,1	8,00	41,00	1359,00		
2016																					
jan/16	AKVOS	26/2016-1.0 e 27/2016-1.0	988,00	23,00	97,67	2170,00	51,00	97,65	17,00	< 10	< 1	0,60	0,54	213,84	2,00	0,10	7,97	37,00	1652,00		
fev/16	AKVOS	424/2016-1.0 e 425/2016-1.0	2525,00	30,00	98,81	5630,00	66,00	98,83	26,00	< 10	< 1	0,60	0,74	277,20	3,60	< 0,5	6,58	39,30	1444,00		
mar/16	AKVOS	812/2016-1.0 e 813/2016-2.0	1888,00	15,00	99,21	4228,00	33,00	99,22	13,00	< 10	< 1	0,60	0,91	199,44	3,30	< 0,5	7,86	38,60	1371,00		
abr/16	AKVOS	1175/2016-1.0 e 1176/2016-1.0	1250,00	21,00	98,32	2790,00	43,00	98,46	46,00	< 10	< 1	< 0,5	0,60	360,10	11,60	< 0,5	8,16	36,60	1406,00		
mai/16	AKVOS	1521/2016-1.0 e 1522/2016-1.0	1475,00	32,00	97,83	3290,00	66,00	97,99	36,00	< 10	< 1	< 0,5	1,40	301,93	5,70	< 0,5	8,32	33,66	1244,00		
jun/16	AKVOS	1920/2016-1.0 e 1921/2016-1.0	1350,00	15,00	98,89	3030,00	30,00	99,01	28,00	< 10	< 1	< 0,5	0,88	177,87	13,90	< 0,5	8,80	38,50	1412,00		
jul/16	AKVOS	2508/2016-1.0 e 2509/2016-1.0	580,00	5,00	99,15	1905,00	45,00	97,64	40,00	< 10	< 1	1,10	1,25	285,72	5,20	< 0,5	8,32	37,33	1288,00		
ago/16	AKVOS	2820/2016-1.0 e 2821/2016-1.0	730,00	3,00	99,59	2660,00	25,00	99,06	25,00	< 10	< 1	< 0,5	21,40	234,47	4,50	< 0,5	8,19	34,00	1516,00		
set/16	AKVOS	3249/2016-1.0 e 3250/2016-1.0	1225,00	7,00	99,43	2800,00	32,00	98,86	8,00	11,00	< 1	2,80	0,53	262,03	2,70	0,50	8,30	35,03	1379,00		
out/16	AKVOS	3797/2016-1.0 e 3798/2016-1.0	1150,00	8,00	99,30	2050,00	25,00	98,78	62,00	< 10	< 1	0,50	2,48	264,70	< 0,5	1,00	8,44	35,00	1527,00		
nov/16	AKVOS	4216/2016-1.0 e 4217/2016-1.0	1900,00	4,00	99,79	4080,00	27,00	99,34	27,00	< 10	1,50	< 0,5	2,00	270,00	9,50	< 0,5	8,36	33,33	1459,00		
dez/16	AKVOS	4690/2016-1.0 e 4691/2016-1.0	1150,00	9,00	99,22	2690,00	44,00	98,36	78,00	< 10	< 1	< 0,5	1,55	152,40	42,60	< 0,5	8,40	36,00	1874,00		
2017																					
jan/17	AKVOS	63/2017-1.0 e 64/2017-1.0	1150,00	11,00	99,04	1910,00	42,00	97,80	41,00	< 10	< 1	< 0,5	1,08	269,10	2,80	1,00	8,40	35,66	1620,00		
fev/17	AKVOS	448/2017-1.0 e 449/2017-1.0	1850,00	29,00	98,43	3650,00	43,00	98,82	58,00	< 10	< 1	< 0,5	0,95	300,79	11,90	0,90	8,46	35,66	1516,00		
mar/17	AKVOS	806/2017-2.0 e 807/2017-1.0	1400,00	42,00	97,00	2760,00	61,00	97,79	43,00	< 10	< 1	1,00	1,92	269,13	6,70	< 0,5	8,46	36,33	1599,00		